



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/66

DATA: 3 de maio de 1966.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 450.875,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$ 450.875,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), para pagamento das despesas decorrentes com o cadastramento do IBRA - Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou no próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 1966.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal